**DECRETO EXECUTIVO Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

***Dispõe sobre o Plano de Contingência Municipal para o Controle do Coronavírus.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contingência para o controle do Coronavírus no Município de Carazinho.

**Art. 2°** Compõe o Plano de Contingência do Município de Carazinho:

**I** – Propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública de importância municipal;

**II** – Propor e acompanhar a alocação de recursos orçamentário-financeiros para execução das medidas necessárias em casos de emergências em saúde públicas relacionadas ao Coronavírus;

**III** – Estabelecer as diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas de emergência em saúde pública de importância municipal de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Os Órgãos representantes para atuação de acordo com o plano de contingência serão:

 **I** – Secretaria Municipal da Saúde;

**II** - Hospital de Caridade de Carazinho;

**III** – Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

**IV** – SAMU;

**V** – Outros estabelecimentos de saúde necessários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

 Milton Schmitz

 Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de

Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina

Secretário da Administração e Gestão

DD